



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

---

**AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – PR.**

Convocação para qualificação de organizações sociais cujas atividades sejam dirigidas à saúde  
Edital de Chamada Pública nº 002/2024.

**AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o edital em epígrafe, o qual busca a convocação de Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, para posterior qualificação como organização social.

A apresentação do requerimento contendo os documentos para qualificação em organização social das entidades interessadas, deverão ser apresentados no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, no período de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 17:00, conforme previsto em edital disponível no portal da transparência. O período para apresentação da documentação iniciará em 29 de abril de 2024 e encerrará em 20 de maio de 2024.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Prefeitura Municipal de Contenda, situado na Avenida João Franco, 400 – Centro, Contenda-PR, Cep: 83730-000. no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira), destinado à Secretaria Municipal de Saúde e/ou através do site [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br).

**FABIANO VEIGA OLIVA**  
Secretário Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

---

**EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE CONTENDA, através da Comissão de Avaliação para Qualificação de Organização Social de Saúde, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 104/2024**, torna pública a abertura de processo para o recebimento de REQUERIMENTO de Organizações Sociais, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, processo administrativo sob nº211/2024, com o fim de obter qualificação como Organização Social de Saúde de Município de Contenda, regendo-se, esse edital e as contratações dele decorrentes, pela Lei Municipal nº 1.932/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 37/2022, e suas alterações.

**2. OBJETO**

**2.1.** O presente edital tem por objeto a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Contenda/PR, para o fim de, oportunamente, celebrar contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, para a gerência de unidade de saúde, que será precedido de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal e Decreto em epígrafe, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

**3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** As interessadas poderão protocolar a documentação a partir da data de 29/04/2024 e até a data de 20/05/2024, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Contenda, situado na Avenida João Franco, 400 – Centro, Contenda-PR, Cep: 83730-000. no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira).

**3.1.1.** O prazo para os interessados apresentarem o pedido de QUALIFICAÇÃO e protocolarem a documentação será de 20 (vinte) dias corridos e inicia-se em 29 de abril de 2024 e termina em 20 de maio de 2024.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

---

**3.1.2.** No caso do prazo findar em final de semana ou feriado, este será transferido para o primeiro dia útil subsequente.

**4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.1.** O extrato do edital será publicado no Diário Oficial.

**4.1.2.** O edital pode ser obtido através dos seguintes meios:

**4.1.3.** Gratuitamente no portal da transparência; Site <https://contenda.pr.gov.br/>;

**5. INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Todas as informações pertinentes ao presente processo serão disponibilizadas no site <https://contenda.pr.gov.br/>;

**5.2.** A obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, motivo pelo qual a alegação de desconhecimento acerca de qualquer notificação não será aceita como fundamento em eventuais contestações, em nenhuma hipótese.

**5.3.** Qualquer pessoa poderá solicitar informações, ou apresentar pedido de esclarecimento, durante todo o período em que perdurar aberto o prazo para qualificação e manter-se vigente o presente edital.

**5.4. Os pedidos podem ser apresentados através dos seguintes meios:**

**5.4.1.** Via protocolo, destinado a Comissão de Avaliação para Qualificação de Organização Social de Saúde, diretamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Contenda, situado na Avenida João Franco, 400 – Centro, Contenda-PR, Cep: 83730-000. no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira).

**5.4.2.** Por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@contenda.pr.gov.br](mailto:licitacao@contenda.pr.gov.br) e [pregao@contenda.pr.gov.br](mailto:pregao@contenda.pr.gov.br).

**5.4.3.** Em qualquer das hipóteses a solicitação deverá ser devidamente identificada e com menção expressa a que processo se destina (número do processo administrativo e/ou do edital de qualificação)

**5.5.** As respostas aos questionamentos e às impugnações integrarão o edital e serão



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

---

publicadas no portal da transparência;

**5.6.** É de responsabilidade única e exclusiva do interessado/impugnante acompanhar a divulgação realizada no site, conforme o disposto no item 5.1.

**5.7.** As solicitações não terão efeito suspensivo, podendo este ser justificadamente requerido pelo interessado, hipótese na qual a Administração decidirá pela necessidade de deferimento ou não.

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão requerer a Qualificação como Organização Social de Saúde do Município de Contenda, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde que apresentarem o requerimento de qualificação nos termos deste edital;

**6.2.** Não poderão ser Qualificadas:

**6.2.1.** Instituições que tenham sido consideradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;

**6.2.2.** Instituições suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;

**6.2.3.** Instituições que tenham sofrido sanção administrativa imposta por este Município, sendo declaradas inidôneas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Municipal;

**6.2.4.** Instituições proibidas de contratar com o Poder Público;

**6.2.5.** Instituições em regime de falência ou em recuperação judicial;

**6.2.6.** Instituições que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

**a).** Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão especial de credenciamento, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação.

**b).** Seja ocupante de cargo comissionados com poderes decisórios eservidor efetivo, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrarem vinculados na Administração Pública do Município de Contenda;

**c).** Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

---

**d).** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela qualificação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93;

**e).** Instituições que sejam estrangeiras e não funcionem no país.

**6.3.** A participação neste processo implica na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**6.4.** A Comissão de Avaliação para Qualificação de Organização Social de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

## **7. SOLICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** Durante a vigência deste edital, definida no item 4.1 e nos termos das regras vigentes, os interessados poderão solicitar a qualificação nos seguintes meios:

**7.1.1.** Via protocolo, destinado à Comissão de Avaliação para Qualificação de Organização Social de Saúde nomeada pelo Decreto Municipal nº 104/2024, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Contenda, situado na Avenida João Franco, 400 – Centro, Contenda-PR, Cep: 83730-000. no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira), destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**7.1.2.** Via correios, devendo o pedido ser remetido ao seguinte endereço: Avenida João Franco, 400 – Centro, Contenda-PR, Cep: 83730-000. no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira), destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**7.1.3.** Em qualquer das hipóteses a solicitação deverá ser devidamente identificada e com menção expressa a que processo se destina (número do processo administrativo e/ou do edital de qualificação).

**7.1.4.** O envelope deverá ser identificado conforme o modelo abaixo:



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

Secretaria Municipal de Saúde

Este envelope contém documentação destinada à Comissão de Avaliação para Qualificação de Organização Social de Saúde designada para atuação no:

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**

Razão Social completa da Instituição CNPJ  
(endereço, telefone, e-mail)

**7.1.5.** A responsabilidade pela correta identificação e destinação é única e exclusivamente da entidade interessada, sob pena de não recebimento.

**7.1.6.** Eventual extravio, destinação diversa em razão da não indicação dos dados necessários, acondicionamento incorreto, devassamento, acarretarão o não recebimento do pedido de qualificação, não sendo hipótese de responsabilização do Município. Em ocorrendo as situações elencadas neste item dever-se-á encaminhar nova solicitação.

## **8. DOS REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO**

**8.1.** Para a qualificação a interessada deverá apresentar o requerimento conforme anexo I deste Edital:

**8.1.1.** O requerimento deverá ser acompanhado de cópia do registro do ato constitutivo da entidade, nos termos da Lei nº 1.932/2021, do Município de Contenda, dispondo sobre:

**8.1.2.** Natureza social de seus objetivos relativos à área da Saúde e Assistência Social;

**8.1.3.** Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros decorrentes do Contrato de Gestão que eventualmente vier a ser assinado com o Município de Contenda, no desenvolvimento das próprias atividades, dentro do próprio Município de Contenda;

**8.1.4.** Composição e atribuições da Diretoria;

**8.1.5.** Em caso de Associação Civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

**8.1.6.** Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

---

hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

**8.1.7.** Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, deve ser incluído entre as atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

- a).** Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimento no Município de Contenda;
- b).** Designar e dispensar os membros da Diretoria Geral, Diretoria Técnica e da Diretoria Administrativa das instituições administradas;
- c).** Fixar a remuneração e reajustes dos membros das Diretorias previstas no Contrato de Gestão, observados os limites fixados em normas dos órgãos de classe;
- d).** Aprovar seu regimento interno, com atribuição para dispor sobre a estrutura, o gerenciamento e os cargos da entidade no Município;
- e).** Aprovar, por maioria de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, o Regulamento Próprio, contendo procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade no Município, e apresentá-los com detalhamento para a Comissão Fiscalizadora do Município, para sua aprovação prévia;
- f).** Aprovar e encaminhar a Comissão Fiscalizadora do Município os relatórios gerenciais e de atividades da entidade no Município elaborado pela sua Diretoria;
- g).** Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade no Município, com o auxílio de Auditoria Externa, se for o caso.

**8.2.** O requerimento deverá ainda estar acompanhado da seguinte documentação:

**8.2.1.** Prova de inscrição no CNPJ;

**8.2.2.** Via original ou cópia autenticada do seu Estatuto Social devidamente registrado em cartório;

**8.2.3.** Via original ou Cópia autenticada da ata de eleição e nomeação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria,

**8.2.4.** Balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 02 (dois) exercício anterior, demonstrando saúde financeira, nos termos da legislação vigente;

**8.2.5.** Declaração de isenção do imposto de renda;

**8.2.6.** Comprovação de estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina da jurisdição de atuação e Conselho Regional de Administração, sendo que o registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná será exigido no ato da formalização do instrumento contratual;



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

---

- 8.2.7.** Comprovação de ser entidade idônea judicial e administrativamente;
- 8.3.** Os documentos de Qualificação podem preferencialmente ser apresentados como forma de caderno único (espiral, grampo ou outro), e ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da interessada com comprovação para tal ato, a partir da primeira página interna;
- 8.4.** Os documentos exigidos para Qualificação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada por qualquer membro da Comissão de Avaliação para Qualificação de Organização Social de Saúde, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta nos sites correspondentes.
- 8.5.** Documentação incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto.

## **9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

- 9.1.** Após o recebimento do requerimento acompanhado de toda a documentação prevista neste Edital, a Comissão de Avaliação de Qualificação de Organização Social de Saúde, terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, para deferir ou não o pedido de Qualificação.
- 9.2.** Toda documentação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da documentação.
- 9.3.** Analisada a documentação a Comissão de Avaliação de Qualificação de Organização Social de Saúde, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, divulgará **no sítio eletrônico**;
- 9.3.1.** A Comissão fará constar na análise, a qual será anexada aos autos e disponibilizada no site do Município todos os atos praticados, com consequente declaração sobre a aprovação ou não da solicitação de qualificação, e respectiva motivação.
- 9.4.** Na hipótese de não ser aprovada a solicitação, será concedido, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

---

- 9.5.** Será considerada Qualificada a interessada que apresentar toda a documentação conforme este edital;
- 9.6.** A decisão quanto à aprovação ou não da qualificação será publicada no site eletrônico da Prefeitura, dando-se ciência direta às interessadas, a qual caberá recurso nos termos deste edital.
- 9.7.** Após a decisão dos recursos ou não sendo estes apresentados, a Qualificação será submetida à homologação do Prefeito Municipal;
- 9.8.** Após a homologação, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o certificado da requerente como Organização Social de Saúde.

## **10. RECURSOS**

- 10.1.** Das decisões da Comissão de Avaliação de Qualificação de Organização Social de Saúde, caberá recurso, o qual poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação das mesmas.
- 10.2.** Interpostos recursos, estes serão disponibilizados no site Portal da Transparência de Contenda, a conhecimento de todos, nos termos do item 9.1, podendo qualquer interessado, ou mesmo eventual Instituição recorrida, impugnar as razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de disponibilização do documento.
- 10.3.** Os recursos (bem como as eventuais impugnações aos mesmos), deverão ser apresentados através das seguintes formas:
- 10.3.1.** Via protocolo, destinado à Comissão de Avaliação para Qualificação de Organização Social de Saúde nomeada pelo Decreto Municipal Nº 104/2024 no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Contenda, situado na Avenida João Franco, 400 – Centro, Contenda-PR, Cep: 83730-000. no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira).
- 10.3.2.** Via correios, devendo o pedido ser remetido ao seguinte endereço: Avenida João Franco, 400 – Centro, Contenda-PR, Cep: 83730-000. no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira), destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.4.** Em qualquer das hipóteses a solicitação deverá ser devidamente identificada e com menção expressa a que processo se destina (número do processo administrativo e/ou da inexigibilidade).



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

---

- 10.5.** Os recursos (bem como as eventuais impugnações a esses apresentadas) devem ser devidamente assinados pelo participante interessado.
- 10.6.** Apresentadas as manifestações, a Comissão de Avaliação de Qualificação de Organização Social de Saúde, poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:
- 10.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou forado prazo estabelecido;
- 10.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 10.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à Autoridade superior;
- 10.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através da divulgação no sítio eletrônico. Contudo, ressalta-se que é obrigação do(s) recorrente(s)/impugnante(s) acompanhar a divulgação dos documentos correlatos.

## **11. DA DESQUALIFICAÇÃO**

- 11.1.** O desqualificação poderá ocorrer, nas seguintes hipóteses:
- 11.1.1.** A qualquer tempo, por iniciativa da Qualificada, mediante solicitação formal protocolada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de QUALIFICADA, nos termos deste Edital.
- 11.1.2.** A QUALIFICADA que desejar sua desqualificação deverá solicitá-la mediante aviso, por escrito, encaminhado à Secretaria de Saúde, aos cuidados da Comissão de Avaliação de Qualificação de Organização Social de Saúde, designada pelo [Decreto Municipal nº 104/2024](#)
- 11.1.3.** A Administração municipal pode, a qualquer momento, solicitar a desqualificação se constatado o não-cumprimento das disposições descritas neste Edital, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.4.** Quando a Qualificada deixar de possuir quaisquer das condições de qualificação exigidas.
- 11.1.5.** Fica facultada a defesa prévia da Qualificada, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de desqualificação.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

---

## **12. SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa a qualificada/interessada que:

**12.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos na Qualificação;

**12.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.2.** A Qualificada/interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da qualificação;

**12.2.2.** Impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.3.** Impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**12.5.** A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa, Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Qualificação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Fica assegurado ao Município de Contenda, o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente qualificação por razões de interesse público, desde que decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

---

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.2.** As Qualificadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentadas no processo. A falsidade de qualquer documento ou do conteúdo do mesmo implicará no imediato descredenciamento e conseqüente rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, considerar-se-ão os dias consecutivos (exceto quando houver expressa disposição em contrário), excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Contenda.

**13.4.** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

**13.5.** A qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Contenda, por ato do poder Executivo, não obriga a contratação por meio de contrato de gestão.

**13.6.** Somente as entidades qualificadas poderão participar de processo de chamamento público para celebração do Contrato de Gestão, nos termos definidos em Edital específico a ser publicado, onde serão observados os princípios gerais que regem a Administração Pública e o disposto na Lei Municipal nº 1932/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 37/2022;

**13.6.1.** Entidades já qualificadas como Organização Social de Saúde no Município de Contenda poderão participar de processo de chamamento público para celebração do Contrato de Gestão, nos termos definidos em Edital específico a ser publicado, desde que sua qualificação esteja vigente quando da publicação do Chamamento Público, ou poderão solicitar novamente a qualificação a fim de renovar a vigência desta.

**13.7.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Municipal nº 1932/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 37/2022, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

**13.8.** Fica eleito o foro da cidade da Lapa Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do presente credenciamento.

## **14. ANEXOS DO EDITAL**



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

---

**14.1.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO;**  
**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

Contenda, 26 de abril de 2024

**FABIANO VEIGA OLIVA**  
Secretário Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

---

**ANEXO I**  
**MODELO DE REQUERIMENTO**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Contenda:**

(Nome da entidade), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na (Endereço), CNPJ nº xxxxxx, neste ato, representada pelo seu representante legal, (Nome do representante legal), (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, com interesse em firmar contrato de gestão nesta respectiva área, com fundamento na Lei Municipal nº 1.932/20024, regulamentada pelo Decreto nº 37/2022, juntando para tanto documentação necessária.

Nestes termos, Pede deferimento.

(Local e data)

**Assinatura do Representante Legal**



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Nome da entidade), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na (Endereço), CNPJnº xxxxxx, neste ato, representada pelo seu representante legal, (Nome do representante legal), (qualificação do Representante legal), nos termos da Lei Municipal nº 1.932/2021 declara, sob as penas da lei, que a entidade é idônea judicial e administrativamente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Contenda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Observação: Ao redigir a presente declaração, a interessada deverá informar os dados essenciais à identificação, como por exemplo, nome da Entidade e representante queubs, número de CNPJ e de documento de identificação.**